Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 517

de 14 de Agosto de 1980.

Dispõe sobre alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 199, de 02 de Outubro de 1970.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica alterado para 05 (cinco) o número de salários mínimos exigidos pelo artigo 3º da Lei Municipal nº 199, de 02 de Outubro de 1970, destinados a depósito para funcionamento de Parques - de Diversões, Circos e Rodeios.

Art. 2º = Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº 199, de 02 de Outubro de 1970.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 14 DE AGOSTO DE 1980.

Dr. Orlando Ometto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário